

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 – CPI-2
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PINTURA EXTERNA

PROCESSO	057.00393105/2026-75
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de preparação, recuperação e pintura externa.
UNIDADE	Comando de Policiamento do Interior 2 – CPI-2
LOCAL	Avenida João Jorge, nº 499, Vila Industrial, Campinas/SP – CEP 13035-680
PRAZO DE EXECUÇÃO	60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento formal equivalente.

1. OBJETO

1.1. O presente Memorial Descritivo estabelece os critérios, procedimentos, materiais, equipamentos e condições mínimas para a execução dos serviços de preparação, recuperação e pintura das superfícies externas da edificação do Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM, do Comando de Policiamento do Interior 2 – CPI-2, em Campinas/SP.

2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Memorial Descritivo, com a Planilha Orçamentária, com o cronograma físico-financeiro, com os demais documentos que integram a contratação e com as determinações da fiscalização.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- proteção das áreas e elementos existentes;
- preparação das superfícies;
- raspagem e remoção de pintura e/ou massa existente que se encontre solta, deteriorada, descascando ou sem aderência;
- limpeza das superfícies;
- tratamento e reparo de trincas rasas;

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 – CPI-2
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

- recomposição de reboco deteriorado;
- aplicação de massa corrida à base de resina acrílica;
- lixamento e regularização das superfícies;
- aplicação de pintura acrílica;
- preparação e pintura de superfícies metálicas com esmalte à base de água;
- limpeza durante e ao final dos serviços; e
- remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

3. DOCUMENTOS E REFERÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução deverá observar, no que couber, os seguintes documentos que integram ou subsidiam a contratação:

- Estudo Técnico Preliminar nº 177/2026;
- Orçamento Estimativo nº CPI2-013/320/26;
- Planilha de serviços e quantitativos integrante da contratação;
- Cronograma físico-financeiro;
- demais projetos, especificações e documentos técnicos eventualmente integrantes do processo.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar vistoria prévia das áreas antes do início dos serviços, verificando as condições reais das superfícies e identificando pontos de deslocamento, fissuras, trincas, falhas de reboco, descascamentos, presença de umidade, corrosão, sujidades e demais manifestações que possam interferir na execução.

4.2. Qualquer condição que possa comprometer a qualidade ou a durabilidade dos serviços deverá ser comunicada previamente à fiscalização.

4.3. A execução somente deverá prosseguir após a adequada preparação da superfície. Não será admitida a aplicação de massa ou tinta sobre superfície solta, pulverulenta, úmida, contaminada, engordurada, com mofo, bolor ou com revestimento sem aderência.

4.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço, compatíveis entre si e aplicados de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

5. PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

5.1. A preparação adequada das superfícies constitui etapa indispensável para garantir a aderência, uniformidade, acabamento e durabilidade do sistema de pintura.

5.2. Antes do início da pintura, a Contratada deverá realizar inspeção detalhada das superfícies, promovendo a remoção das partes deterioradas, soltas ou sem aderência.

5.3. Raspagem e remoção de pintura ou massa deteriorada;

5.3.1. As superfícies que apresentarem pintura, massa ou revestimento deteriorado, solto, descascado, pulverulento ou sem aderência deverão ser submetidas à raspagem manual ou mecânica, utilizando ferramentas adequadas ao tipo e às condições do substrato.

5.3.2. A raspagem deverá prosseguir até que seja atingida superfície firme e estável. Deverão ser removidas todas as partes que apresentem desagregação, descascamento, empolamento, baixa aderência, fissuração incompatível com a manutenção da camada existente ou qualquer outra condição que prejudique o novo acabamento.

5.3.3. Após a raspagem, a superfície deverá ser cuidadosamente limpa, eliminando-se todo o material solto e os resíduos provenientes do processo. Não será aceita a simples aplicação de nova camada de massa ou tinta sobre pintura deteriorada.

5.4. Limpeza das superfícies

5.4.1. Após a raspagem e os reparos necessários, as superfícies deverão ser limpas, eliminando-se poeira, partículas soltas, resíduos de lixamento, fungos, bolores, gordura, óleo, fuligem e demais contaminantes.

5.4.2. Quando houver presença de fungos ou bolores, deverá ser realizado tratamento adequado antes da aplicação dos produtos subsequentes.

6. TRATAMENTO DE TRINCAS

6.1. As trincas existentes deverão ser previamente identificadas e avaliadas pela Contratada, com acompanhamento da fiscalização. O orçamento contempla o reparo de trincas rasas de até 5 mm de largura, em quantitativo estimado de 120 metros lineares.

6.2. Para o tratamento das trincas deverão ser adotados procedimentos compatíveis com a manifestação identificada, compreendendo, quando aplicável:

- abertura e limpeza da região da trinca;
- remoção de partículas soltas;

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 – CPI-2
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

- limpeza do sulco;
- aplicação de material de reparo compatível;
- regularização da superfície;
- secagem ou cura conforme orientação do fabricante;
- lixamento; e
- posterior preparação para pintura.

6.3. As trincas deverão ser tratadas de forma que não permaneçam ressaltos, depressões ou marcas perceptíveis após a conclusão da pintura.

6.4. Caso sejam identificadas trincas com características, dimensões ou comportamento que ultrapassem as condições previstas no serviço orçado, a Contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e aguardar a definição do procedimento a ser adotado.

7. RECOMPOSIÇÃO DO REBOCO

7.1. As regiões em que o reboco existente estiver deteriorado, solto, desagregado ou sem aderência deverão ser removidas até atingir substrato firme. O orçamento contempla 20 m² de recomposição de reboco.

7.2. A execução deverá compreender a remoção do material deteriorado, limpeza e preparação do substrato, aplicação de argamassa adequada, regularização, acabamento compatível com a superfície existente e condições adequadas de cura.

7.3. O novo revestimento deverá apresentar superfície firme, plana e suficientemente regular para receber a etapa posterior de acabamento. Não será admitida a utilização de massa para corrigir defeitos decorrentes de reboco inadequadamente executado ou de irregularidades excessivas.

8. APLICAÇÃO DE MASSA À BASE DE RESINA ACRÍLICA

8.1. Após a completa recuperação das superfícies, deverá ser aplicada massa corrida à base de resina acrílica, conforme especificação da planilha orçamentária, em quantitativo estimado de 2.000 m².

8.2. A aplicação deverá ser realizada em demãos sucessivas, conforme a necessidade de regularização da superfície e as recomendações do fabricante. Entre as demãos deverá ser respeitado o intervalo de secagem indicado pelo fabricante.

8.3. Após a secagem, a superfície deverá ser lixada adequadamente, eliminando-se marcas de desempenadeira, ondulações, rebarbas, riscos, imperfeições e excesso de

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 – CPI-2
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

material. Ao final, deverá apresentar aspecto uniforme e regular, adequado para receber a pintura.

9. PREPARAÇÃO PARA PINTURA

9.1. Antes da aplicação da tinta, a Contratada deverá verificar se as superfícies estão secas, limpas, firmes, sem poeira, partículas soltas, resíduos de lixamento e umidade aparente.

9.2. Quando tecnicamente necessário, deverá ser aplicado fundo preparador, selador ou outro produto compatível com o substrato e com o sistema de pintura especificado, observadas as recomendações do fabricante.

10. PINTURA ACRÍLICA

10.1. A pintura das superfícies será executada com tinta acrílica (emborrachada) , conforme especificação da planilha orçamentária, que prevê quantitativo estimado de 4.750 m², inclusive preparo.

10.2. A aplicação deverá ser executada em número de demãos suficiente para proporcionar cobertura uniforme, homogeneidade de cor, acabamento regular e adequada aderência ao substrato, respeitando-se as recomendações do fabricante.

10.3. Não será considerada satisfatória a pintura que apresentar diferenças perceptíveis de tonalidade, transparência, manchas, falhas de cobertura, escorrimentos ou marcas decorrentes de aplicação inadequada.

11. PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS

11.1. As superfícies metálicas integrantes do objeto deverão receber tratamento e pintura com esmalte à base de água, conforme previsto na planilha orçamentária, em quantitativo estimado de 840 m².

11.2. Antes da pintura, deverão ser removidas pinturas deterioradas, ferrugem, partículas soltas e demais contaminantes, mediante raspagem, lixamento e limpeza adequados. Quando necessário, deverá ser utilizado fundo compatível com o sistema de pintura.

11.3. A pintura somente deverá ser aplicada após a adequada preparação da superfície, evitando-se escorrimentos, acúmulos, bolhas, falhas ou diferenças de acabamento.

12. PROTEÇÃO DE ELEMENTOS EXISTENTES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 – CPI-2
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

12.1. Antes do início da pintura, a Contratada deverá proteger adequadamente todos os elementos que não deverão receber tinta, incluindo, conforme o caso, esquadrias, vidros, portas, pisos, equipamentos, luminárias, instalações elétricas, placas, revestimentos, equipamentos e mobiliários existentes.

12.2. A proteção deverá ser mantida durante a execução. Eventuais danos provocados pela Contratada deverão ser reparados ou substituídos às suas expensas.

13. ANDAIMES, BALANCINS E TRABALHOS EM ALTURA

13.1. A execução dos serviços em altura deverá ser realizada com equipamentos adequados, devidamente instalados, inspecionados e operados por trabalhadores capacitados.

13.2. O orçamento prevê andaime tubular fachadeiro e balancim elétrico tipo plataforma, incluindo montagem e desmontagem. A Contratada será responsável pela segurança dos trabalhadores, pela correta instalação dos equipamentos e pela adoção das medidas de proteção coletiva e individual necessárias.

13.3. A montagem, utilização e desmontagem dos equipamentos deverão observar as normas de segurança aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as determinações da fiscalização.

14. CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

14.1. A Contratada deverá observar as condições climáticas durante a execução. Não deverá ser realizada pintura em condições que possam comprometer a qualidade do acabamento, incluindo chuva, superfície molhada, umidade excessiva ou outras condições incompatíveis com as recomendações do fabricante.

14.2. A fiscalização poderá determinar a suspensão temporária dos serviços quando as condições ambientais forem inadequadas.

15. CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e poderá solicitar a correção de qualquer etapa que esteja em desacordo com este Memorial, com a planilha orçamentária, com as especificações dos fabricantes ou com as normas técnicas aplicáveis.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 – CPI-2
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

15.2. A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, informações relativas aos produtos utilizados, incluindo fabricante, ficha técnica, lote e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais.

15.3. A fiscalização poderá solicitar a execução de áreas-piloto ou amostras de acabamento para aprovação prévia da tonalidade, textura e padrão de acabamento.

15.4. A aprovação de uma etapa pela fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, durabilidade e perfeita execução dos serviços.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. Os serviços somente serão considerados concluídos quando as superfícies apresentarem acabamento uniforme e satisfatório, observando-se, no mínimo:

- pintura uniforme e com cobertura adequada;
- tonalidade homogênea;
- ausência de descascamentos, bolhas e escorrimentos;
- ausência de manchas e falhas de cobertura;
- superfícies devidamente regularizadas;
- tratamento adequado das trincas previstas;
- ausência de respingos ou danos nos elementos protegidos; e
- limpeza adequada das áreas após a execução.

16.2. As áreas que apresentarem defeitos ou não atenderem aos requisitos deste Memorial deverão ser refeitas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A medição será realizada conforme os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, observando-se os quantitativos e unidades estabelecidos na Planilha Orçamentária.

17.2. Somente serão considerados para medição os serviços que apresentarem condições satisfatórias de execução e acabamento. Serviços executados em desacordo com as especificações ou que necessitem ser refeitos em razão de falha de execução não deverão ser considerados para fins de medição até sua regularização.

18. LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 – CPI-2
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

18.1. Durante a execução, a Contratada deverá manter o local organizado e realizar a remoção periódica dos resíduos. Os resíduos provenientes de raspagem, lixamento, remoção de reboco, pintura e demais serviços deverão ser acondicionados e destinados de forma adequada, observando-se a legislação aplicável.

18.2. Ao término dos serviços, todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, livres de resíduos, respingos de tinta, materiais e equipamentos utilizados na execução.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada será integralmente responsável pela perfeita execução dos serviços, devendo fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários.

19.2. Responderá também por eventuais danos causados à edificação, equipamentos, instalações, veículos, mobiliários ou demais bens existentes no local em decorrência da execução dos serviços.

19.3. Deverá observar integralmente os projetos, memoriais, planilhas e especificações técnicas da contratação, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

20. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

20.1. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT vigentes e aplicáveis aos serviços, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho pertinentes às atividades executadas, as demais disposições legais aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

20.2. Deverão ser observadas, especialmente, as disposições relacionadas à preparação de superfícies, execução de pinturas, segurança em trabalhos em altura, utilização de equipamentos de acesso, proteção dos trabalhadores e gerenciamento dos resíduos gerados.

21. QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA

21.1. Os quantitativos abaixo foram extraídos do Orçamento Estimativo nº CPI2-013/320/26 e correspondem aos serviços de pintura externa previstos para a contratação.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
3.1	Reparo de trincas rasas	m	120

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 – CPI-2
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

	até 5 mm de largura, na massa		
3.2	Reboco	m ²	20
3.3	Massa corrida à base de resina acrílica	m ²	2.000
3.4	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	4.750
3.5	Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	840

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas de engenharia, observando-se os princípios de qualidade, segurança, durabilidade e economicidade.

22.2. As situações não previstas neste Memorial deverão ser submetidas previamente à fiscalização para análise e definição do procedimento a ser adotado.

22.3. Nenhuma alteração significativa do método executivo, dos materiais ou do sistema de pintura poderá ser realizada sem prévia anuência da fiscalização.

22.4. A Contratada deverá entregar as áreas objeto da intervenção em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e acabamento.

23. RESPONSÁVEL TÉCNICO

**OSVALDO ELI MASSON DE
OLIVEIRA:21515527808**

Assinado de forma digital por
OSVALDO ELI MASSON DE
OLIVEIRA:21515527808
Dados: 2026.09.29 14:12:14 -03'00'

Cb PM 116911-4 OSVALDO ELI MASSON DE OLIVEIRA
Qualificação Técnica (art.14 da Lei Fed. 5.194/66)
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070983419